



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 001/2021 – SAÚDE
MEMORANDO 1DOC Nº 51.512/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emil Ono, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.388.965-0 SSP/SP e do CPF Nº085.001.648-75, residente e domiciliado à Rua José Pires, nº 337 – Centro, Atibaia/SP Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENENTE**, e a **Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, ora sob intervenção municipal, na modalidade de requisição, Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, sendo a última alteração através do Decreto nº 7.811 de 02 de dezembro de 2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.510.485/0001-39, e no CREMESP sob nº 01.966, com sede na cidade de Atibaia, na Praça Dr. Miguel Vairo s/nº, com seus estatutos arquivados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Atibaia, sob nº 16.182, 21.284 e 07.311, neste ato representada por seu interventor, Sr. Lauro Takao Watanabe, RG nº 7.653.181 SSP/SP, CPF/MF nº 008.522.908-37, residente e domiciliado a Avenida Armando Italo Setti, nº 417, Bloco 2, Apto. 91, São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.907 de 06 de abril de 2016, doravante denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, Lei Orçamentária nº 4.753 de 22 de dezembro de 2020, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a operacionalização de gestão e execução pelo convênio das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme Lei Municipal nº 457/2005 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria da Saúde – Fundo Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** recursos financeiros no valor total de R\$39.208.850,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), a serem liberados em 12 (doze) parcelas e depositadas até o 5º dia útil de cada mês, a partir de janeiro/2021, conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Saúde, como segue:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Recurso Municipal (Santa Casa e UTI): R\$35.328.850,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) - Banco do Brasil, Agência 0415-4, Conta Corrente: 48067-3, sendo:

- Da 1ª a 11ª parcelas - R\$2.944.070,83 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e oitenta e três centavos) cada;
- 12ª parcela – R\$2.944.070,87 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e oitenta e sete centavos).

Recurso Federal – R\$3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais) - Banco do Brasil, Agência 9895-7, Conta Corrente: 260-7, sendo:

- Da 1ª a 11ª parcelas - R\$323.333,33 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada;
- 12ª parcela – R\$323.333,37 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENIENTE**;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

d - assegurar à **CONVENIENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) úteis após o encerramento de cada trimestre do ano civil, relatório sobre a execução do período apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até 10 dias após o encerramento deste **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

i- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade em anexo.

II - A CONVENENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento 01 via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Fórum da Cidadania, aos 04 de janeiro de 2021.

CONVENIADA
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
LAURO TAKAO WATANABE

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMIL ONO

TESTEMUNHAS:

Nome: Delson N. M. Fumakubo

RG nº: 28.648.647-7

Nome: ADRIANO HENRIQUE ZANON

RG nº: 24-246-380-0



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO RP-15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

TERMO DE CONVÊNIO N°:001/2021

OBJETO: operacionalização de gestão e execução pelo convênio das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme Lei Municipal n° 457/2005 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Atibaia, 04 de janeiro de 2021

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: *Sônia Cristina de Carvalho*

Cargo: *Secretária de Saúde*

CPF: 107.045.268-83

RG: 17.846.007

Data de Nascimento: 29/01/1969

Endereço Residencial completo: *Av Águia de Haia, 2100 – Parque Paineiras – São Paulo/SP*

E-mail institucional:

E-mail pessoal: *sosoniacarvalho@gmail.com*

Telefone: (11) 9-3935-9409

Assinatura: *Sônia*

Responsáveis que assinaram o ajuste

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: *Emil Ono*

Cargo: *Prefeito Municipal*

CPF: 085.001.648-75

RG: 12.388.965-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/05/1965

Endereço Residencial completo: *Rua José Pires, 337, Centro – Atibaia -SP*

E-mail institucional: *eono@atibaia.sp.gov.br*

E-mail pessoal: *emilono@uol.com.br*

Telefone: (11) 4414-2551

Assinatura: *Emil Ono*

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: *LAURO TAKAO WATANABE*

Cargo: *Interventor Municipal*

CPF: 008.522.908-37

RG: 7.653.181 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/10/1960

Endereço Residencial completo: *Av. Armando Ítalo Setti, 417, bl 02 apto 91, Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP*

E-mail institucional: *interventoria@santacasaatibaia.com.br*

E-mail pessoal: *interventoria@santacasaatibaia.com.br*

Telefone: (11) 9.9992-0913

Assinatura: *Lauro Takao Watanabe*